



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Em 18 de janeiro de 2011

Na Portaria nº1423 de 1º de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 169, Seção 1, página 48, de 2 de setembro de 2010, onde se lê: "...nas atividades aeroreportagem, aeropublicidade, aeroinspeção, aeroagrícola e aerocinematografia,...", leia-se: "...nas atividades aeroreportagem, aeropublicidade, aeroinspeção e aerocinematografia,...".

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Superintendente de Regulação Econômica e
Acompanhamento de Mercado



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 1423/SRE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo e serviço aéreo especializado.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.000240/2010-09,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária AEROSIGMA TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede social na cidade de Curitiba (PR), como empresa de serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo e serviço aéreo especializado nas atividades aeroreportagem, aeropublicidade, aeroinspeção, aeroagrícola e aerocinematografia, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Superintendente de Regulação Econômica e
Acompanhamento de Mercado